



Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0218/2022

Regime de Execução: Indireta, por Empreitada por preço global (por Lote)

Tipo: Menor Preço – Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

O Município de São Gabriel-BA, faz saber que o resultado de julgamento do recurso apresentado pela CONSTRUTORA NORDESTE LTDA na fase de habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços sob o n.º 0001/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obras de engenharia conforme a descrição dos diversos lotes: 1) Reforma da sede da Secretaria Municipal de Saúde e Reforma com ampliação da sede da Prefeitura; 2) Pavimentação em paralelepípedo da Rua Honorindo José da Silva no Bairro Maçambão e do cemitério municipal; 3) Construção de estrutura de concreto armado para caixa d'água e instalação da rede de abastecimento de água nas localidades de Carozal, Jaguaraci e Jacarezinho, encontra-se disponível e publicado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou solicitado pelo e-mail: compras.saogabriel@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08:00 as 12:00hs, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA. Lucélia Rodrigues Silva Gomes. Presidente da CPL.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS 0001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0218/2022

JULGAMENTO DE RECURSO APRESENTADO

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Na data de 07 de abril do ano de 2022, foi realizada sessão pública referente a **TOMADA DE PREÇOS nº 0001/2022**, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de obras de engenharia conforme a descrição dos diversos lotes: 1) Reforma da sede da Secretaria Municipal de Saúde e Reforma com ampliação da sede da Prefeitura; 2) Pavimentação em paralelepípedo da Rua Honorindo José da Silva no Bairro Maçambão e do cemitério municipal; 3) Construção de estrutura de concreto armado para caixa d'água e instalação da rede de abastecimento de água nas localidades de Carozal, Jaguaraci e Jacarezinho. Nesta seção foram credenciadas as seguintes empresas:

1. **NUNES ENGENHARIA LTDA** – CNPJ N 07.492.799/0001-20;
2. **CONSTRUTORA NORDESTE LTDA** – CNPJ N 02.730.635/0001-70;
3. **DM CONSTRUÇÕES TRANSPORTE E LIMPEZA EIRELI** – CNPJ N 10.635.663/0001-36;
4. **ALIANÇA VICTOR LTDA** – CNPJ N 12.415.084/0001-03;
5. **AGRILUD CONSTRUTORA** – CNPJ N 05.747.572/0001-52;
6. **JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA** – CNPJ n 32.052.695/0001-41.

Conforme transcrito da Ata, existiram várias impugnações entre as empresas licitantes, no tocante à capacidade habilitatória qual passou à análise da Comissão de Licitação.

Assim, além das peças juntadas, é dever da Comissão averiguar todos os documentos apresentados pelas empresas nesta fase, observando quem apresentou a capacitação habilitatória para continuar no certame o que foi feito por esta comissão, com a ajuda do corpo técnico do Município.

Após a fase de credenciamento, foram recolhidos os envelopes de habilitação e proposta de preços, seguindo para abertura dos envelopes de habilitação, sendo disponibilizado para os licitantes participantes a vista dos documentos.

Finalizados os apontamentos apresentados pelas empresas participantes, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, informou que a seção seria suspensa para análise interna e julgamento, bem como a decisão seria publicada na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, com a consequente abertura do prazo de recursal sob a luz do art. 109 da Lei 8.666/93.

Eis o Relatório. Passamos a decidir

DA DECISÃO APÓS APRESENTAÇÃO DO RECURSO

Como se sabe, o Edital é a Lei do certame, devendo ela estar adequada à Legislação pertinente e de acordo aos Julgados de nosso País.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

Robsones



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Na avaliação dos recursos e apontamentos apresentados pelas empresas, bem como a avaliação dos documentos juntados por aquelas, seguimos os Princípios da Licitação, principalmente os da Vinculação do Instrumento Convocatório e da Legalidade, na finalidade precípua de resguardar o Interesse Público e, ao final do certame, termos a proposta mais Vantajosa para a Administração Pública.

Salienta-se, que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias. Impõe à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva, mas sempre velando pelo princípio da competitividade.

Assim, decidimos reiterar parte das decisões e retificar outras, ficando da seguinte forma:

1. **NUNES ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 07.492.799/0001-20:**
 - Retirar e desconsiderar o segundo apontamento (certidão do CREA), na decisão anterior;
 - Manter a inabilitação pelo primeiro apontamento apresentado na decisão anterior;
2. **ALIANÇA VICTOR LTDA - CNPJ Nº 12.415.084/0001-03:**
 - Retirar todos os apontamentos na decisão anterior e declarar habilitada;
3. **AGRILUD CONSTRUTORA - CNPJ Nº 05.747.572/0001-52:**
 - Manter a inabilitação pelos apontamentos na decisão anterior;
4. **CONSTRUTORA NORDESTE LTDA - CNPJ Nº 02.730.635/0001-70**
 - Retirar todos os apontamentos na decisão anterior e declarar habilitada;
5. **DM CONSTRUÇÕES TRANSPORTE E LIMPEZA EIRELI - CNPJ Nº 10.635.663/0001-36**
 - Manter a inabilitação pelos apontamentos na decisão anterior;
6. **JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA - CNPJ nº 32.052.695/0001-41**
 - Manter a habilitação conforme os apontamentos na decisão anterior;

Deste modo, resolvemos revisar a decisão desta Comissão em seu inteiro teor e julgamos por manter a inabilitação das empresas: **NUNES ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 07.492.799/0001-20, AGRILUD CONSTRUTORA - CNPJ Nº 05.747.572/0001-52 e DM CONSTRUÇÕES TRANSPORTE E LIMPEZA EIRELI - CNPJ Nº 10.635.663/0001-36**, por não atenderem as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme o Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório, mesmo após a revisão, bem como declarar habilitadas as empresas: **JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA - CNPJ nº 32.052.695/0001-41, ALIANÇA VICTOR LTDA - CNPJ Nº 12.415.084/0001-03 e CONSTRUTORA NORDESTE LTDA - CNPJ Nº 02.730.635/0001-70**, por atenderem as regras estabelecidas neste edital.

Tendo em vista o disposto do art. 109, inciso I, aliena "a" da Lei nº 8.666/93, abro o prazo de cinco dias úteis, para interposição de recurso, contabilizados a partir da data desta publicação.

Interposto, o recurso será comunicado através de publicação no Diário oficial aos interessados, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos acima especificado, bem como nas questões do disposto no Edital e pelos Princípios da Vinculação do ato convocatório, da Legalidade e da Competitividade.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Após, siga-se a licitação o seu curso normal.

São Gabriel, Bahia, 23 de Maio de 2022.

Presidente CPL

Membro

Membro

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122